

**CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS****RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Opinião com reservas**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.**, (a “Entidade”) que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 77.075.939,14 Euros e um total do capital próprio de 26.991.695,79 Euros, incluindo um resultado líquido de 108.376,31 Euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.** em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

**Bases para a opinião com reservas**

Conforme divulgado na nota 27 do anexo às demonstrações financeiras, os operadores de transporte que operam a marca Carris Metropolitana na região de Lisboa fizeram chegar à Entidade, que é gestora dos contratos de serviço público de transporte rodoviário de passageiros, quatro pedidos de modificação dos contratos. Esses pedidos representam um total de 51,4 milhões de euros para a operação de 2022 e 2023, e ainda valores a apurar decorrente da revisão do preço unitário veículo/km. O fundamento destes pedidos assenta no aumento anormal, imprevisto e excepcional dos custos de produção, com destaque para os gastos com pessoal, combustíveis e outros relativos à aquisição de bens e serviços, que ocorreu entre os anos de 2020 (data de apresentação das propostas ao concurso público internacional) e 2023, decorrentes de eventos como a pandemia COVID-19, a guerra na Ucrânia e o aumento da inflação, o que conduziu a um desequilíbrio financeiro dos contratos. É expresso que a Entidade não consegue apurar o valor a atribuir a cada um dos operadores a título de compensação, por ainda se encontrarem a decorrer as negociações. Contudo, a TML tem o intuito de apurar os valores de compensação que vão ser assumidos por ambas as partes numa lógica de partilha de risco. Assim, está a Entidade a assumir que vai ter de pagar compensações referentes a 2022 e a 2023 e que não estão provisionadas, pelo que não estamos em condições de nos pronunciar sobre os possíveis efeitos nas contas, ao nível do passivo e resultado líquido.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor



pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

### Ênfases

Conforme referido na nota 12 do anexo às demonstrações financeiras, o segundo aditamento ao contrato-programa celebrado entre a AML e a TML a 22 de fevereiro de 2022 previa a transferência de 40.957.955 Euros para a Entidade durante o ano de 2023, a título de comparticipação tarifária e aumento da oferta da Carris Metropolitana. Não obstante, parte dessas verbas, no montante de 26.330.128 Euros, não pôde ser reconhecido como rendimentos do exercício por não haver mecanismo de distribuição das verbas sobranes do PART, após ter sido atribuída a compensação tarifária a todos os operadores de transporte da área metropolitana de Lisboa, conforme estabelecido no Regulamento n.º 278-A/2029 da AML, de 27 de março. A repartição dessas verbas carece de uma avaliação técnica que considere os diferentes níveis de oferta, bem como os impactos e défices gerados em cada operador e os mecanismos de financiamento e decisão, próprios de cada operador e da respetiva Autoridade de Transportes, procurando-se acautelar a não sobrecompensação. Salienta-se que os gastos associados a estes rendimentos, em particular os que decorrem da operação da Carris Metropolitana e da eventual modificação dos contratos referida na nota 23 do anexo às demonstrações financeiras, também deverão ocorrer durante o ano de 2024.

Conforme referido na nota 16 do anexo às demonstrações financeiras, em 2023, a Empresa procedeu a uma alteração dos critérios de contabilização da verba relativa à compensação tarifária atribuída no âmbito do PART, uma vez que ela não constitui a natureza de subsídio à exploração.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas duas matérias.

### Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.



## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

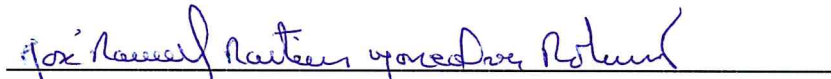
A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



**RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES****Sobre o relatório de gestão**

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 10 de abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
José Manuel Martins Gonçalves Roberto (ROC 1051), registado na CMVM com o n.º 20160664, em representação da Roberto, Silva, Matos & Associados, SROC, Lda.